



PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Institui campanha permanente de combate à cultura dos desafios online, que coloquem em risco a integridade física e mental das crianças e adolescentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a campanha permanente de combate à cultura dos desafios online, que coloquem em risco a integridade física e mental das crianças e adolescentes.

Art. 2º As instituições públicas e privadas de ensino da educação básica deverão propiciar o cumprimento dos seguintes objetivos, com vistas a proteger a integridade física e mental das crianças e adolescentes:

- I. promover a produção e a distribuição de materiais educativos de combate à cultura dos desafios online;
- II. planejar, junto à comunidade escolar, o desenvolvimento de estratégias de combate à cultura dos desafios online;
- III. promover temáticas de combate à cultura dos desafios online por meio de propostas curriculares alusivas, como redação, exposição de trabalhos e em feiras;
- IV. promover a conscientização dos pais ou responsáveis, por meio da abordagem do assunto nas reuniões de “pais e mestres”, fornecendo instruções de prevenção e combate;
- V. afixar cartazes permanentes em local visível ao público da comunidade escolar;
- VI. incentivar a abordagem do tema nas salas de aula, a fim de que os alunos possam identificar e apontar quaisquer desafios online, para





que possam receber instruções.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa instituir a campanha permanente de combate à cultura dos desafios online, que coloquem em risco a integridade física e mental das crianças e adolescentes.

O combate à violência online tem sido abordado diante da constatação do número crescente de desafios que ferem a integridade física e psicológica das crianças e dos adolescentes. Verifica-se alertas de institutos que compõem a rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

A Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) cita pesquisas observacionais da internet realizadas nos Estados Unidos, na França e no Brasil que descreveram mais de 100 maneiras de nomear esses desafios. Os padrões de comportamento de risco mais frequentemente identificados entre os adolescentes são: práticas de sufocamento, asfixia ou apneia; práticas de autoagressão ou heteroagressão; e ações como o uso de pílulas mágicas com teor desconhecido de pó branco ou colorido, jantares com detergentes como bebidas e pastilhas de sabão como refeição, engolir chips e bolinhas magnéticas e dangerous selfies, dentre outras¹.

Em 12/03/2024 foi noticiada a morte de Tommie-Lee Billington, um menino de 11 anos de Lancashire, Inglaterra. Ele sofreu uma parada cardíaca fatal após inalar substâncias tóxicas, prática conhecida como “cromagem”, que está viralizando na rede social “Tik Tok”. Este desafio incentiva os usuários a inalar produtos químicos nocivos, como tintas, solventes, sprays, detergentes ou gasolina, e depois, registrar e compartilhar os efeitos estimulantes ou alucinógenos nas redes sociais².

No ano passado, um adolescente de 13 anos morreu de overdose após

¹ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2023-05/pediatras-alertam-para-aumento-de-desafios-perigosos-na-internet>

² <https://www.infobae.com/tecnologia/2024/03/12/muere-un-nino-de-11-anos-por-hacer-un-reto-de-tiktok-e-intoxicarse/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal Clarissa Tércio - PP/PE

participar de um desafio viral no TikTok. O jovem tomou mais de 14 comprimidos de um antialérgico como parte do Desafio Benadryl, que consiste em ingerir grandes quantidades do medicamento e filmar como o corpo reage, de acordo com a ABC 6. O caso aconteceu em Ohio, nos Estados Unidos³.

Com o “Desafio do Apagão” em 2008, jogo que propõe aos participantes que se sufoquem por alguns segundos, na intenção de chegar a um suposto estado de euforia, 82 jovens morreram tentando cumprir o desafio. No ano passado, com o mesmo desafio, morreu uma menina de apenas 12 anos de idade⁴.

A Constituição Federal afirma:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (grifo nosso)

Essa proposta visa a conscientização dos perigos desses desafios, por meio da rede educacional, como forma de fazer cumprir o dever de proteger a vida das crianças e adolescentes, evitando o sofrimento e impedindo sequelas físicas e emocionais.

Por todo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante proposta.

Sala das Sessões, em de 2024.

Deputada CLARISSA TÉRCIO

³ <https://www.cnnbrasil.com.br/entretenimento/adolescente-morre-de-overdose-de-antialergico-apos-desafio-no-tiktok-diz-site/>

⁴ <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2023/01/18/desafio-do-apagao-o-que-e-viral-que-matou-adolescente-e-o-que-caousa.htm>

